



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de julho de 2015



Série

Número 132

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Despacho n.º 247/2015**

Determina que a negociação da posição remuneratória, no recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, seja cometida à Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, independentemente do mapa de pessoal onde os postos de trabalho se encontrem previstos.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 247/2015**

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio, que aprova a Orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), a Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA) tem por missão, no âmbito interno, assegurar a gestão dos recursos humanos integrados no sistema centralizado de gestão a que se refere o artigo 18.º do mesmo diploma legal e prestar serviços partilhados nos domínios dos recursos humanos e organização de serviços, nas matérias transversais aos serviços da administração direta e indireta integrados na SRF;

Considerando que, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a posição remuneratória é fixada por negociação, entre a entidade empregadora pública e os candidatos ordenados na lista unitária de ordenação final, imediatamente após o termo do procedimento concursal;

Ao abrigo da competência conferida pelo n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- 1 - A negociação da posição remuneratória, no recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de

contrato, é cometida à Diretora Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, independentemente do mapa de pessoal onde os postos de trabalho se encontrem previstos.

- 2 - A negociação de posição remuneratória obedece às seguintes regras:
  - a) A entidade pública empregadora deve iniciar o processo de negociação propondo ao candidato a posição remuneratória base da carreira a que respeita o recrutamento, sem prejuízo do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
  - b) Do documento escrito de negociação, devem constar as razões que levaram o candidato a não aceitar a posição remuneratória proposta pela entidade empregadora pública, quando seja o caso.
  - c) A negociação tem como limite a posição remuneratória cabimentada e prevista no mapa de pedido de abertura de concurso.
- 3 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 13 de julho de 2015

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
 Departamento do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)